



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

CEP 37.520-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI COMPLEMENTAR Nº 002/03 DE 10 DE JULHO DE 2003

“Dispõe sobre a criação de cargo de Provimento em Comissão no Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Pedralva”.

A Câmara Municipal de Pedralva, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Pedralva, com lotação no Setor Municipal de Obras e Serviços Urbanos o seguinte cargo de provimento em comissão, de recrutamento amplo:

Quantidade: 01

Nomenclatura: Chefe do Serviço de Limpeza Pública

Remuneração: símbolo CC II

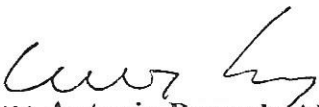
Requisito: Ensino Médio Completo


Parágrafo único. O cargo de Chefe do Serviço de Limpeza Pública que trata o *caput* deste artigo, de recrutamento amplo estará vinculado ao Setor Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, estando sob sua responsabilidade a orientação, o planejamento, a supervisão e a execução dos serviços de limpeza pública do Município.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, suplementada se necessário:
02.08.15.452.0019.2090.3.1.90.11.01 - Vencimentos e vantagens fixas – Servidores.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedralva, 10 de Julho de 2003.


Marco Antonio Rezende Abreu
PREFEITO MUNICIPAL


José D'Alencar Bustamante Braga
SECRETÁRIO